



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

(Elaborado conforme Resolução nº 006/2023, da Câmara Municipal de Naviraí, que "Dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021")

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026

AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS, SELADAS E LIVRES DE MANUTENÇÃO, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BATERIAS UTILIZADAS NA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS, SELADAS E LIVRES DE MANUTENÇÃO, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BATERIAS UTILIZADAS NA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.

1.2 Descrição dos produtos a serem adquiridos:

ITEM	UN.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL DO ITEM
01	UN	01	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 AH E CORRENTE DE PARTIDA A FRIO (CCA) MÍNIMA DE 420 A, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO TOYOTA COROLLA XEI PLACA SLX5I63, ANO/MODELO 2023/2024, COM POLARIDADE CONFORME PADRÃO ORIGINAL DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ENTREGUE CARREGADO E PRONTO PARA USO, ACOMPANHADO DE MANUAL TÉCNICO E	R\$471,12	R\$471,12





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

			CERTIFICADO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, CONTRAN E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		
02	UN	01	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 AH E CORRENTE DE PARTIDA A FRIO (CCA) MÍNIMA DE 620 A, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO TOYOTA SW4 SRX PLACA RWF4D67, ANO/MODELO 2022/2023, COM ALTA RESISTÊNCIA A VIBRAÇÕES E A ELEVADAS CARGAS ELÉTRICAS. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ENTREGUE CARREGADO E PRONTO PARA USO, ACOMPANHADA DE MANUAL TÉCNICO E CERTIFICADO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, CONTRAN E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$818,77	R\$818,77
03	UN	01	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 AH E CORRENTE DE PARTIDA A FRIO (CCA) MÍNIMA DE 720 A, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FORD RANGER STORM PLACA RWD6F93, ANO/MODELO 2022/2023, ADEQUADA PARA SISTEMAS DE ALTA DEMANDA ELÉTRICA. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ENTREGUE CARREGADO E PRONTO PARA USO, ACOMPANHADA DE MANUAL TÉCNICO E CERTIFICADO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, CONTRAN E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$860,01	R\$860,01
			BATERIA PARA MOTOCICLETA, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, CAPACIDADE ENTRE 5 E 6 AH, COMPATÍVEL COM O MODELO BTZ6L-BS OU EQUIVALENTE, DESTINADA À MOTOCICLETA	R\$195,98	R\$195,98





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

04	UN	01	YAMAHA FACTOR, PLACA RWI3D47 ANO/MODELO 2023. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ENTREGUE CARREGADO E PRONTO PARA USO, ACOMPANHADA DE MANUAL TÉCNICO E CERTIFICADO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, CONTRAN E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		
VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO					R\$ 2.345,88

1.2.1 Os valores descritos acima reproduzem os apurados em orçamento estimado da contratação, conforme anexo I deste Termo de Referência.

1.3 O valor médio global estimado da contratação é de R\$ 2.345,88 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme custos especificados acima, apurados em orçamento estimado para a contratação, elaborado após realização de pesquisa de preços, nos termos da Resolução N° 05/2023, da Câmara Municipal de Naviraí - MS.

1.3.1 Discriminação dos valores estimados por item:

Item 1: R\$ 471,12 (quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos);

Item 2: R\$ 818,77 (oitocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos);

Item 3: R\$ 860,01 (oitocentos e sessenta reais e um centavo);

Item 4: R\$ 195,98 (cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

1.4 O objeto desta contratação é caracterizado como bem de qualidade comum, conforme Resolução n° 003, de 03 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Naviraí, e art. 6 inciso XIII da Lei 14.133.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

luxo, conforme Resolução nº 003, de 03 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Naviraí.

1.6 Os bens objeto da presente contratação não se enquadram como de fornecimento continuado.

1.7 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os veículos oficiais do Órgão são utilizados pelos parlamentares no desempenho de suas atividades externas e pelos servidores em funções administrativas correlatas. É essencial que esses veículos se encontrem em plenas condições de funcionamento, uma vez que qualquer paralisação impacta diretamente a prestação de serviços à população, podendo comprometer a eficiência, a segurança e a continuidade das atividades institucionais.

2.2 Nesse contexto, as baterias constituem componentes críticos para o funcionamento dos veículos, sendo responsáveis pela partida do motor e pelo fornecimento de energia aos sistemas elétricos e eletrônicos. A substituição periódica e o fornecimento de baterias novas, certificadas e compatíveis com os veículos são indispensáveis para garantir a disponibilidade contínua da frota, evitando falhas operacionais, interrupções nos serviços e custos adicionais com manutenção emergencial.

2.3 Conforme consignado no Documento de Formalização de Demanda, referente ao pedido n.º 053, expedido pelo servidor Fernando de Souza Arruda, Motorista, em 23 de janeiro de 2026, o atendimento da demanda justifica-se pelos motivos a seguir expostos:

A presente demanda visa à aquisição de baterias automotivas e para motocicleta, novas, seladas e livres de manutenção, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, composta pelos veículos Toyota Corolla XEI 2023/2024 placa SLX5I63, Toyota SW4 SRX 2022/2023 placa RWF4D67, Ford Ranger Storm 2022/2023 placa RWD6F93 e motocicleta Yamaha Factor 2023 placa RWI3D47.

As baterias constituem itens essenciais para o funcionamento dos veículos, sendo responsáveis pela partida do motor e pela alimentação dos sistemas elétricos e eletrônicos. Considerando o desgaste natural, a vida útil limitada desses componentes e as condições operacionais a que a frota está submetida, torna-se





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

necessária a reposição periódica, a fim de assegurar a disponibilidade contínua dos veículos, evitando paralisações, falhas operacionais e prejuízos à execução das atividades institucionais.

Ressalta-se que a contratação para aquisição das baterias ocorrerá somente quando comprovada a real necessidade, conforme avaliação técnica da manutenção da frota, não se tratando de aquisição imediata, contínua ou automática, mas sim de fornecimento eventual, de acordo com a demanda efetiva da Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A ausência de substituição adequada pode ocasionar indisponibilidade da frota, aumento de custos com manutenções e comprometimento da segurança operacional. Dessa forma, a aquisição justifica-se como medida preventiva, garantindo eficiência, confiabilidade e continuidade dos serviços públicos.

Esclarece-se, ainda, que as baterias a serem adquiridas deverão ser totalmente compatíveis com os modelos dos veículos atendidos, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, cabendo ao fornecedor a responsabilidade pela adequação, funcionamento e desempenho dos produtos fornecidos.

As especificações técnicas mínimas estabelecidas asseguram a compatibilidade com os veículos, desempenho adequado às demandas elétricas, durabilidade, segurança e conformidade com as normas do CONTRAN, ABNT e certificação do INMETRO, atendendo à legislação vigente e ao interesse público.

2.4 Assim, o atendimento da demanda ora apresentada revela-se necessária e plenamente justificada, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de manutenção, a adequada conservação do patrimônio público e o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, que regem a atuação da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Diante das necessidades apontadas no estudo técnico preliminar e das informações obtidas através do levantamento de mercado, a solução exige aquisição direta de baterias automotivas e para motocicleta junto a fornecedores especializados, com instalação nos veículos e destinação ambientalmente adequada das baterias usadas, configura-se como a alternativa mais adequada para atendimento da





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

necessidade administrativa identificada, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

3.2 Desta forma a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS, SELADAS E LIVRES DE MANUTENÇÃO, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BATERIAS UTILIZADAS NA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS** devendo contemplar os quantitativos e especificações abaixo descritos:

ITEM	UN.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES
01	UN	01	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 AH E CORRENTE DE PARTIDA A FRIO (CCA) MÍNIMA DE 420 A, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO TOYOTA COROLLA XEI PLACA SLX5I63, ANO/MODELO 2023/2024, COM POLARIDADE CONFORME PADRÃO ORIGINAL DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ENTREGUE CARREGADO E PRONTO PARA USO, ACOMPANHADO DE MANUAL TÉCNICO E CERTIFICADO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, CONTRAN E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
02	UN	01	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 AH E CORRENTE DE PARTIDA A FRIO (CCA) MÍNIMA DE 620 A, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO TOYOTA SW4 SRX PLACA RWF4D67, ANO/MODELO 2022/2023, COM ALTA RESISTÊNCIA A VIBRAÇÕES E A ELEVADAS CARGAS ELÉTRICAS. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ENTREGUE CARREGADO E PRONTO PARA USO, ACOMPANHADA DE MANUAL TÉCNICO E CERTIFICADO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, CONTRAN E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
03	UN	01	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 AH E CORRENTE DE PARTIDA A FRIO (CCA) MÍNIMA DE 720 A, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FORD RANGER STORM PLACA RWD6F93, ANO/MODELO 2022/2023, ADEQUADA PARA SISTEMAS DE ALTA DEMANDA ELÉTRICA. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ENTREGUE CARREGADO E PRONTO PARA USO, ACOMPANHADA DE MANUAL TÉCNICO E CERTIFICADO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, CONTRAN E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
			BATERIA PARA MOTOCICLETA, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, CAPACIDADE ENTRE 5 E 6 AH, COMPATÍVEL COM O MODELO BTZ6L-BS OU EQUIVALENTE, DESTINADA À MOTOCICLETA YAMAHA FACTOR, PLACA RWI3D47





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

04	UN	01	ANO/MODELO 2023. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ENTREGUE CARREGADO E PRONTO PARA USO, ACOMPANHADA DE MANUAL TÉCNICO E CERTIFICADO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, CONTRAN E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
----	----	----	---

3.3 As quantidades estimadas refletem o número de veículos que compõem a frota oficial do órgão, não representando obrigação de aquisição integral, uma vez que o fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme a efetiva necessidade de substituição das baterias ao longo da vigência contratual, em observância ao modelo de contrato de escopo e aos princípios da economicidade e da eficiência.

3.4 Os itens serão solicitados de forma eventual e sob demanda, conforme a necessidade de substituição das baterias dos veículos da frota oficial, não caracterizando fornecimento contínuo ou automático, tampouco garantindo quantitativo mínimo de pedidos à contratada.

3.5 Todas as baterias ofertadas deverão ser de primeira linha, novas, sem uso, fornecidas à base de troca, devidamente certificadas e em conformidade com a legislação ambiental vigente, em conformidade com as normas ABNT, CONTRAN e certificação do INMETRO.

3.6 Na carcaça das baterias deverá estar estampado o selo de conformidade do INMETRO, contendo o número de registro e o ano de certificação, em conformidade com a regulamentação vigente.

3.7 A entrega dos itens ocorrerá de forma integral, mediante emissão de autorização de entrega/ordem de fornecimento, compreendendo o fornecimento das baterias, a retirada das baterias usadas e a instalação das novas nos respectivos veículos.

3.8 A contratada deverá realizar a instalação e a substituição das baterias em seu próprio estabelecimento, mediante comparecimento do(s) veículo(s) da frota da Câmara Municipal de Naviraí - MS, em horário comercial, assim entendido como aquele regularmente praticado pelo estabelecimento da contratada, arcando integralmente com todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive mão de obra, ferramentas, equipamentos, seguros e quaisquer outros encargos necessários ao fiel cumprimento da obrigação, sem qualquer ônus adicional à Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

3.9 O prazo para entrega e instalação das baterias será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da autorização de entrega/ordem de fornecimento.

3.10 A contratada ficará integralmente responsável pela retirada das baterias usadas, assumindo a responsabilidade por sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação ambiental aplicável, não podendo haver qualquer ônus ou responsabilidade futura para a Administração.

3.11 A contratada deverá prestar garantia para os produtos fornecidos e instalados, conforme descrito na especificação do item e no Termo de Referência, sendo o prazo de garantia contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.12 Para os produtos que possuírem prazo de validade ou vida útil estimada, deverá ser observada a validade mínima remanescente conforme descrito na especificação do item e no Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.13 A contratação, no que couber, deverá observar o benefício da preferência às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1.2 Indicação de marcas ou modelos:

4.1.2.1. Não se aplica.

4.1.3 Da exigência de amostra:

4.1.3.1. A Administração poderá, mediante justificativa técnica e observância dos princípios da economicidade, eficiência e padronização, exigir da licitante ou contratada a apresentação de





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

amostras dos produtos ofertados previamente à entrega definitiva.

4.1.3.1.1 A exigência de amostras poderá ocorrer, especialmente, nos casos em que se revele essencial a verificação da compatibilidade dos produtos com sistemas ou equipamentos já existentes na Administração, de modo a assegurar a plena funcionalidade e a integração técnica com as soluções previamente implantadas.

4.1.3.1.2 As amostras, quando exigidas, deverão ser fornecidas pela contratada, às suas expensas, sem ônus para a Administração Pública, e não ensejarão pagamento ou compensação de qualquer natureza, independentemente do resultado da avaliação técnica.

4.1.4 Da vedação de contratação de marca/produto:

4.1.4.1 Não se aplica.

4.1.5 Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.5.1 Não se aplica.

4.1.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.8 A contratada deverá comprovar, durante a fase de habilitação e manter durante toda a execução contratual, a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

4.1.9 A empresa deverá Fornecer produtos com as características exigidas no Termo de Referência e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.

4.1.10 A contratada será integralmente responsável pelo pagamento de todos os tributos e encargos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, inclusive eventuais custos com frete, logística e transporte.

4.1.11 Fornecer produtos rigorosamente compatíveis com as características técnicas, funcionais e qualitativas descritas na especificação dos mesmos e no Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente, sendo vedado o fornecimento de soluções





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

alternativas, substitutivas ou adaptadas, mesmo que semelhantes, salvo mediante justificativa técnica fundamentada e expressa anuência formal da Administração contratante, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

4.1.11.1 Todos os itens fornecidos deverão atender às seguintes exigências, considerando a especificidade do objeto:

Novos, sem uso anterior;

Lacrados de fábrica, garantindo integridade e originalidade;

Armazenados e transportados de forma adequada, em conformidade com as instruções do fabricante e normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis;

Compatíveis com os modelos e especificações técnicas dos veículos da frota oficial, assegurando funcionamento adequado e seguro;

Certificados e em conformidade com a legislação ambiental vigente, em conformidade com as normas ABNT, CONTRAN e certificação do INMETRO.

Com selo de conformidade do INMETRO estampado na carcaça, contendo número de registro e ano;

Fornecidos com instalação nos respectivos veículos, realizada por profissional habilitado, garantindo o correto funcionamento;

Inclusão da retirada e destinação ambientalmente adequada das baterias usadas, ficando a contratada responsável integralmente pelo processo de descarte ou encaminhamento para reciclagem, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.1.11.2 A contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de fornecimento de produtos defeituosos ou inadequados.

4.1.12 A entrega dos itens deverá ocorrer de forma integral, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, mediante emissão de ordem de fornecimento durante a execução do contrato/contratação, observando as seguintes condições específicas para o objeto:

Fornecimento sob demanda: a entrega das baterias será realizada





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

conforme a necessidade efetiva do órgão, respeitando o modelo de contrato de escopo;

Instalação nos veículos: a contratada deverá realizar a instalação das baterias em cada veículo da frota oficial, garantindo o correto funcionamento e a compatibilidade com os modelos de automóveis e motocicletas atendidos;

Retirada das baterias usadas: a contratada ficará responsável por recolher as baterias substituídas no momento da instalação das novas;

Destinação ambiental das baterias usadas: a empresa contratada deverá assegurar o descarte adequado ou encaminhamento para reciclagem das baterias retiradas, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

Custos de entrega, instalação e destinação: todos os custos relacionados ao transporte, instalação, retirada e destinação final das baterias serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional à Administração;

Prazo de atendimento: a entrega, instalação e retirada deverão ocorrer dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento, garantindo a disponibilidade contínua da frota e a manutenção preventiva e corretiva eficiente.

4.1.13 A entrega dos produtos deverá estar acompanhada das respectivas notas fiscais eletrônicas, que deverão conter o número do processo de contratação, além de serem apresentadas juntamente com a ordem de fornecimento e as certidões atualizadas de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigência contratual.

4.1.14 Os produtos ofertados deverão ser: novos, sem uso anterior; lacrados e terem sido armazenados e transportados de forma adequada, de acordo com as especificações do fabricante e normas sanitárias ou técnicas aplicáveis.

4.1.15 A contratada deverá prestar garantia mínima obrigatória dos produtos fornecidos, conforme descrito na especificação do item e no Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

5.1 As quantidades estimadas refletem o número de veículos que compõem a frota oficial do órgão, não representando obrigação de aquisição integral, uma vez que o fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme a efetiva necessidade de substituição das baterias ao longo da vigência contratual, em observância ao modelo de contrato de escopo e aos princípios da economicidade e da eficiência.

5.2 Os itens serão solicitados de forma eventual e sob demanda, conforme a necessidade de substituição das baterias dos veículos da frota oficial, não caracterizando fornecimento contínuo ou automático, tampouco garantindo quantitativo mínimo de pedidos à contratada.

5.3 Todas as baterias ofertadas deverão ser de primeira linha, novas, sem uso, fornecidas à base de troca, devidamente certificadas e em conformidade com a legislação ambiental vigente, em conformidade com as normas ABNT, CONTRAN e certificação do INMETRO.

5.4 Na carcaça das baterias deverá estar estampado o selo de conformidade do INMETRO, contendo o número de registro e o ano de certificação, em conformidade com a regulamentação vigente.

5.5 A entrega dos itens ocorrerá de forma integral, mediante emissão de autorização de entrega/ordem de fornecimento, compreendendo o fornecimento das baterias, a retirada das baterias usadas e a instalação das novas nos respectivos veículos.

5.6 Os produtos deverão ser entregues após o recebimento pela contratada de ordem de fornecimento, devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Naviraí-MS ou autoridade competente.

5.7 A contratada deverá realizar a instalação e a substituição das baterias em seu próprio estabelecimento, mediante comparecimento do(s) veículo(s) da frota da Câmara Municipal de Naviraí - MS, em horário comercial, assim entendido como aquele regularmente praticado pelo estabelecimento da contratada, arcando integralmente com todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive mão de obra, ferramentas, equipamentos, seguros e quaisquer outros encargos necessários ao fiel cumprimento da obrigação, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.8 O prazo para entrega e instalação das baterias será de até 24





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

(vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da autorização de entrega/ordem de fornecimento.

5.9 O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte e durante o transcurso do prazo, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.10 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.11 A contratada ficará integralmente responsável pela retirada das baterias usadas, assumindo a responsabilidade por sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação ambiental aplicável, não podendo haver qualquer ônus ou responsabilidade futura para a Administração.

5.12 A contratada deverá prestar garantia para os produtos fornecidos e instalados, conforme descrito na especificação do item e no Termo de Referência, sendo o prazo de garantia contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.13 Para os produtos que possuírem prazo de validade ou vida útil estimada, deverá ser observada a validade mínima remanescente conforme descrito na especificação do item e no Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.14 O fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

5.15 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.16 O recebimento provisório dos bens consubstancia-se na simples transferência da posse do bem ou do serviço contratado pela Administração Pública, para fins de melhor conferência e testes, quando for o caso, sem que isso importe em aceitação do objeto contratual.

5.17 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.18 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante aposição dos atestos das notas fiscais por parte do fiscal e gestor do contrato.

5.19 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.21 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

5.23 O pagamento dos produtos entregues será efetuado após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, contendo os dados do respectivo processo, sempre acompanhadas das cópias das respectivas autorizações de entrega/ordens de fornecimento e certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista.

5.24 O pagamento ocorrerá conforme critérios e prazos estipulados em tópico específico do presente termo.

6. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

6.1 O pagamento será efetuado por produtos efetivamente entregues, mediante apresentação do documento fiscal contendo os dados do respectivo processo, sempre acompanhado das cópias das respectivas autorizações de entrega/ordens de fornecimento e certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.2 A Câmara Municipal de Naviraí efetuará o pagamento por meio de Boleto Bancário, PIX (desde que a Chave cadastrada seja o CNPJ da empresa), ou Depósito Bancário, sendo este exclusivamente em agências da Caixa Econômica Federal, ou também em agências do Banco do Brasil (as contas devem estar registradas no CNPJ da empresa), no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

6.2.1 No caso de pagamento através de boleto, o mesmo deverá ser emitido com prazo de 30 (trinta) dias.

6.3 Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

6.4 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre o produto/serviço, o número da Licitação, do Processo, os dados da autorização de entrega/ordem de fornecimento e dos dados bancários para depósito, se for o caso.

6.4.1 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura correspondente para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.5 A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente processo licitatório, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

6.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA facultará a Câmara Municipal a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

6.7 Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

6.8 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.8.1 A contratada deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais os documentos/certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.10 Reequilíbrio econômico-financeiro:

6.10.1 O preço contratado será fixo e irrevogável, como regra.

6.10.2 Caso a CONTRATADA deseje solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, em face de variação nos preços, deverá solicitar formalmente à Câmara Municipal, de forma justificada e devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, para apreciação pelo órgão.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, preferencialmente eletrônica, cujo critério de julgamento adotado para a seleção da proposta vencedora será o menor preço por item.

7.2 A contratação deverá observar o benefício da preferência a Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), em conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 A contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, preferencialmente eletrônica, uma vez que tal contratação atende os requisitos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

9. PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Não se aplica, considerando que os parâmetros de avaliação de propostas será o de menor preço por item, e não melhor técnica ou de técnica e preço.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 A Empresa participante deverá explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação.

11. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Conforme o art. 5º da Resolução nº 04, de 08 de abril de 2024, da Câmara Municipal de Naviraí, nas contratações diretas para entrega imediata, bem como naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, poderá ser dispensada parcialmente a documentação de habilitação, desse modo a documentação ora exigida leva em consideração a natureza do objeto da contratação e os termos da referida resolução.

11.1.1 Considerando o valor estimado para a contratação, dispensa-se a exigência dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira.

11.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 Os requisitos para a habilitação jurídica serão exigidos em conformidade com a natureza do CONTRATADO, conforme abaixo:

11.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS).

11.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.3.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, as quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

12.1 O valor médio total estimado para a contratação é de R\$ 2.345,88 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), apurado em orçamento estimado para a contratação, elaborado após realização de pesquisa de preços, conforme Orçamento Estimado da Contratação (ANEXO I) e Memórias de Cálculo (ANEXO II).

12.2 Para formação do preço médio foram utilizados os parâmetros, métodos e cálculos previstos na Resolução N° 05/2023, da Câmara Municipal de Naviraí, que "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021."

13. ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILIOSO

13.1 Não foi adotado orçamento sigiloso para a presente contratação.

14. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE PROPOSTA

14.1 O prazo de validade das cotações apresentadas para fins de formação de orçamento estimativo será de 180 (cento e oitenta) dias.

14.2 O prazo de validade das propostas apresentadas quando da realização da dispensa eletrônica será de 90 (noventa) dias.

15. PRAZO DO CONTRATO

15.1 O contrato será celebrado sob o regime de escopo, considerando que o objeto possui quantitativos estimados e fornecimento sob demanda, extinguindo-se com a execução integral do objeto ou com o término do prazo de vigência, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

15.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

15.3 A vigência do contrato não se confunde com o prazo de execução, podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada e sob demanda durante todo o período contratual, conforme necessidade da Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

16. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da contratação.

16.1.1 O prazo poderá ser prorrogado conforme o Art. 90 § 1º da Lei Federal 14.133 de 2021.

16.2 Previamente à assinatura do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, e será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital ou do instrumento equivalente, que deverão ser mantidas também durante a vigência do contrato.

16.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e dos integrantes do Quadro de Sócios e Administradores.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Constituem obrigações da Contratada:

17.1.1 Entregar os produtos contratados com características exigidas no termo de referência e de acordo com a legislação pertinente, arcando integralmente com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressaltando as hipóteses de expressa anuência por parte da contratante.

17.1.2 Entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades e prazos estipulados, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso forneça produtos de má qualidade.

17.1.3 Fornecer produtos novos, dentro do prazo validade previsto para os itens, lacrados e terem sido armazenados de forma adequada, de acordo com as especificações do fabricante.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

17.1.4 A empresa deverá prestar garantia para os produtos fornecidos, conforme descrito na especificação do item e no Termo de Referência. O prazo de garantia terá início a partir do recebimento definitivo do objeto.

17.1.5 Assegurar à contratante a qualidade do produto ofertado, sendo entregue amostra prévia à entrega caso seja solicitada.

17.1.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, decorrentes produtos entregues, mesmo depois do vencimento do Contrato.

17.1.7 Realizar a entrega das notas fiscais eletrônicas dos produtos fornecidos, contendo os dados do respectivo processo, sempre acompanhadas das respectivas ordens de fornecimento e certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista.

17.1.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

17.1.9 A empresa contratada deve estar em situação jurídica, fiscal, social e trabalhista regular.

17.2 Constituem obrigações da Contratante:

17.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência.

17.2.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos bens objeto desta cotação.

17.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

17.2.4 Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para o setor de Contabilidade.

17.2.5 Notificar o representante da empresa em ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas aos bens contratados, estipulando prazo para sua troca.

17.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

ser solicitados.

17.2.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021 art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

19.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

19.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.6.5 O fiscal técnico deverá acompanhar as entregas dos bens, assim como, conferir e atestar as notas fiscais expedidas.

19.6.6 O Fiscalização Técnica do Contrato deverá ser atribuída preferencialmente ao servidor ocupante do cargo de Motorista.

Gestor do Contrato

19.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

19.8 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19.16 O gestor do contrato deverá conferir e atestar as notas fiscais expedidas.

19.17 A gestão do contrato deverá ser atribuída ao Servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Licitações e Contratos.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "IV" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- IV - Multa, estabelecida nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsão contratual.

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

20.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

20.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas.

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Lei.

21. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1 Não há condições referentes a Direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados na presente contratação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Naviraí, enquadrados nas seguintes dotações orçamentárias:





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

02 - PODER LEGISLATIVO

02.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.133.000 - Operacionalização das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo.

3.3.90.30.39.0000 - Material para Manutenção de Veículos.

23. DEMAIS CONDIÇÕES

23.1 Não há condições adicionais a serem observadas na presente contratação.

24. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Talitha Angélica de Oliveira Angelotto Zanin, Membro da Equipe de Planejamento Permanente, instituída através da Portaria nº 085/2025.

Naviraí-MS, 13 de fevereiro de 2026

Assinado por:

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Talitha Angélica de Oliveira Angelotto Zanin
046.620.569-42



13/02/2026 10:15:13

Talitha Angélica de Oliveira Angelotto Zanin
Membro da Equipe de Planejamento Permanente





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026 ORÇAMENTO ESTIMADO

AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS, SELADAS E LIVRES DE MANUTENÇÃO, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BATERIAS UTILIZADAS NA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.																			
ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PNC- PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		GOV.BR		LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		CASA DA BATERIA LTDA		A.F PAES ME (BOZO BATERIAS)		NAVIRAÍ BATERIAS LTDA.		AUTO POSTO IRMÃOS ANTONINI LTDA.		PREÇO DE REFERÊNCIA (MÉDIA OU MEDIANA)	PREÇO TOTAL
				https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1		https://portal.datransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta?		CNPJ: 35.125.567/0001-79		CNPJ: 22.299.492/0001-09		CNPJ: 12.015.437/0001-88		CNPJ: 54.770.087/0001-05		CNPJ: 09.541.550/0001-92			
				PREÇO 1 = P1		PREÇO 2 = P2		PREÇO 3 = P3		PREÇO 4 = P4		PREÇO 5 = P5		PREÇO 6 = P6		PREÇO 7 = P7			
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
1	1	UN	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 AH E CORRENTE DE PARTIDA A FRIJO (CCA) MÍNIMA DE 420 A, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO TOYOTA COROLLA XEI PLACA SLX5163, ANO/MODELO 2023/2024, COM POLARIDADE CONFORME PADRÃO ORIGINAL DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ENTREGUE CARREGADO E PRONTO PARA USO, ACOMPANHADO DE MANUAL TÉCNICO E CERTIFICADO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, CONTRAN E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 463,70	R\$ 463,70	R\$ 594,41	R\$ 594,41	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 506,00	R\$ 506,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 525,90	R\$ 525,90	R\$ 471,12	R\$ 471,12
2	1	UN	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 AH E CORRENTE DE PARTIDA A FRIJO (CCA) MÍNIMA DE 620 A, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO TOYOTA SW4 SRX PLACA RWF4D67, ANO/MODELO 2022/2023, COM ALTA RESISTÊNCIA A VIBRAÇÕES E A ELEVADAS CARGAS ELÉTRICAS. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ENTREGUE CARREGADO E PRONTO PARA USO, ACOMPANHADA DE MANUAL TÉCNICO E CERTIFICADO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, CONTRAN E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 916,33	R\$ 916,33	R\$ 985,16	R\$ 985,16	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 769,90	R\$ 769,90	R\$ 818,77	R\$ 818,77
3	1	UN	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 AH E CORRENTE DE PARTIDA A FRIJO (CCA) MÍNIMA DE 720 A, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FORD RANGER STORM PLACA RWD6F93, ANO/MODELO 2022/2023, ADEQUADA PARA SISTEMAS DE ALTA DEMANDA ELÉTRICA. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ENTREGUE CARREGADO E PRONTO PARA USO, ACOMPANHADA DE MANUAL TÉCNICO E CERTIFICADO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, CONTRAN E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 945,00	R\$ 945,00	R\$ 940,00	R\$ 940,00	R\$ 985,16	R\$ 985,16	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 769,90	R\$ 769,90	R\$ 860,01	R\$ 860,01
4	1	UN	BATERIA PARA MOTOCICLETA, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, CAPACIDADE ENTRE 5 E 6 AH, COMPATÍVEL COM O MODELO ST26L-BS OU EQUIVALENTE, DESTINADA À MOTOCICLETA YAMAHA FACTOR, PLACA RWI3D47 ANO/MODELO 2023. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ENTREGUE CARREGADO E PRONTO PARA USO, ACOMPANHADA DE MANUAL TÉCNICO E CERTIFICADO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, CONTRAN E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 239,00	R\$ 239,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 136,00	R\$ 136,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 179,90	R\$ 179,90	R\$ 195,98	R\$ 195,98
				VALOR TOTAL	R\$ 2.327,70	VALOR TOTAL	R\$ 2.600,74	VALOR TOTAL	R\$ 2.486,32	VALOR TOTAL	R\$ 2.170,00	VALOR TOTAL	R\$ 2.296,00	VALOR TOTAL	R\$ 2.260,00	VALOR TOTAL	R\$ 2.245,60		
PREÇO VÁLIDO																			
PREÇO INEXQUIVEL																			
PREÇO EXCESSIVO																			
																		VALOR TOTAL	R\$ 2.345,88

EU, PAULA CARVALHO, PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ORÇAMENTO ESTIMADO, DECLARO A COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS DE REFERENCIAIS COM OS PARÂMETROS DE MERCADO.
NAVIRAÍ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

*RECORTE PARA MELHOR VIZUALIZAÇÃO

AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS, SELADAS E LIVRES DE MANUTENÇÃO, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BATERIAS											
ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PNCP- PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		GOV.BR		LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		CASA DA BATERIA LTDA	
				https://pncp.gov.br/app/editais?q=&sstatus=recebendo_proposta&pagina=1		https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta?		CNPJ: 35.125.567/0001-79		CNPJ: 22.299.492/0001-09	
				PREÇO 1 = P1		PREÇO 2 = P2		PREÇO 3 = P3		PREÇO 4 = P4	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	UN	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 AH E CORRENTE DE PARTIDA A FRIO (CCA) MÍNIMA DE 420 A, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO TOYOTA COROLLA XEI PLACA SLX5I63, ANO/MODELO 2023/2024, COM POLARIDADE CONFORME PADRÃO ORIGINAL DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ENTREGUE CARREGADO E PRONTO PARA USO, ACOMPANHADO DE MANUAL TÉCNICO E CERTIFICADO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, CONTRAN E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 463,70	R\$ 463,70	R\$ 594,41	R\$ 594,41	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
2	1	UN	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 AH E CORRENTE DE PARTIDA A FRIO (CCA) MÍNIMA DE 620 A, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO TOYOTA SW4 SRX PLACA RWF4D67, ANO/MODELO 2022/2023, COM ALTA RESISTÊNCIA A VIBRAÇÕES E A ELEVADAS CARGAS ELÉTRICAS. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ENTREGUE CARREGADO E PRONTO PARA USO, ACOMPANHADA DE MANUAL TÉCNICO E CERTIFICADO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, CONTRAN E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 916,33	R\$ 916,33	R\$ 985,16	R\$ 985,16	R\$ 750,00	R\$ 750,00
3	1	UN	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 AH E CORRENTE DE PARTIDA A FRIO (CCA) MÍNIMA DE 720 A, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FORD RANGER STORM PLACA RWD6F93, ANO/MODELO 2022/2023, ADEQUADA PARA SISTEMAS DE ALTA DEMANDA ELÉTRICA. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ENTREGUE CARREGADO E PRONTO PARA USO, ACOMPANHADA DE MANUAL TÉCNICO E CERTIFICADO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, CONTRAN E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 945,00	R\$ 945,00	R\$ 940,00	R\$ 940,00	R\$ 985,16	R\$ 985,16	R\$ 750,00	R\$ 750,00
4	1	UN	BATERIA PARA MOTOCICLETA, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, CAPACIDADE ENTRE 5 E 6 AH, COMPATÍVEL COM O MODELO BTZ6L-BS OU EQUIVALENTE, DESTINADA À MOTOCICLETA YAMAHA FACTOR, PLACA RWI3D47 ANO/MODELO 2023. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ENTREGUE CARREGADO E PRONTO PARA USO, ACOMPANHADA DE MANUAL TÉCNICO E CERTIFICADO DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, CONTRAN E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 239,00	R\$ 239,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 136,00	R\$ 136,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.327,70		VALOR TOTAL	R\$ 2.600,74	VALOR TOTAL	R\$ 2.486,32	VALOR TOTAL	R\$ 2.170,00
PREÇO VÁLIDO											
PREÇO INEXQUÍVEL											
PREÇO EXCESSIVO											





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

CORRETIVA DAS BATERIAS UTILIZADAS NA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.

CASA DA BATERIA LTDA		A.F PAES ME (BOZO BATERIAS)		NAVIRAI BATERIAS LTDA.		AUTO POSTO IRMÃOS ANTONINI LTDA.		PREÇO DE REFERÊNCIA (MÉDIA OU MEDIANA)	PREÇO TOTAL
CNPJ: 22.299.492/0001-09		CNPJ: 12.015.437/0001-88		CNPJ: 54.770.087/0001-05		CNPJ: 09.541.550/0001-92			
PREÇO 4 = P4		PREÇO 5 = P5		PREÇO 6= P6		PREÇO 7= P7			
PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 506,00	R\$ 506,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 525,90	R\$ 525,90	R\$ 471,12	R\$ 471,12
R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 769,90	R\$ 769,90	R\$ 818,77	R\$ 818,77
R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 769,90	R\$ 769,90	R\$ 860,01	R\$ 860,01
R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 179,90	R\$ 179,90	R\$ 195,98	R\$ 195,98
VALOR TOTAL	R\$ 2.170,00	VALOR TOTAL	R\$ 2.296,00	VALOR TOTAL	R\$ 2.260,00	VALOR TOTAL	R\$ 2.245,60	VALOR TOTAL	R\$ 2.345,88





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 2

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
680,00	916,33	985,16	750,00	780,00	850,00	769,90													

818,77

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
80,77%	114,18%	124,54%	90,34%	94,52%	104,48%	93,11%													
VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO													

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
80,77%	114,18%	124,54%	90,34%	94,52%	104,48%	93,11%													
VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO													

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
680,00	916,33	985,16	750,00	780,00	850,00	769,90													

818,77

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão
97,14

IV.b - Coeficiente de Variação
11,86%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO:

MÉDIA SANEADA

PREÇO DE REFERÊNCIA:

818,77

CRITÉRIO DESCARTADO:

MEDIANA

PREÇO DESCARTADO:

280,00





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 3

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
945,00	940,00	985,16	750,00	780,00	850,00	769,90													

860,01

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
111,72%	111,02%	117,40%	85,39%	89,31%	98,64%	87,99%													
VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO													

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
111,72%	111,02%	117,40%	85,39%	89,31%	98,64%	87,99%													
VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO													

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
945,00	940,00	985,16	750,00	780,00	850,00	769,90													

860,01

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão
89,45

IV.b - Coeficiente de Variação
10,40%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO:

MÉDIA SANEADA

PREÇO DE REFERÊNCIA:

860,01

CRITÉRIO DESCARTADO:

MEDIANA

PREÇO DESCARTADO:

850,00





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 4

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
239,00	150,00	136,00	190,00	230,00	230,00	179,90													

193,56

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
128,51%	74,69%	66,95%	97,86%	122,68%	122,68%	91,86%													
EXCESSIVO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO													

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
	77,65%	69,39%	102,60%	129,81%	129,81%	96,10%													
	VÁLIDO	INEXEQ.	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO													

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
	150,00		190,00	230,00	230,00	179,90													

195,98

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão

30,74

IV.b - Coeficiente de Variação

15,68%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO:

MÉDIA SANEADA

PREÇO DE REFERÊNCIA:

195,98

CRITÉRIO DESCARTADO:

MEDIANA

PREÇO DESCARTADO:

190,00

